



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



EMENDA

EMENDA ADITIVA Nº /2020

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/20, QUE " Homologa o Convênio ICMS 155, de 10 de outubro de 2019, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir programa de anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS, e institui o Programa de Incentivo À Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF '2020', e dá outras providências.

Adite-se o seguinte §5º ao art. 1º da Proposição em epígrafe:

Art. 1º.

.....

§5º Para fins do disposto no art. 73-A, III, 'c', da Lei Complementar nº 932, 03 de outubro de 2017, a redução do fluxo de dívida ativa decorrente dos benefícios de que trata esta Lei é devida pelo tesouro do Distrito Federal ao Fundo Garantidor para fins previdenciários.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 932/17, que dispôs sobre regime previdenciário público do DF, em especial sobre a criação do Fundo Garantidor, determina que o fluxo da receita de dívida ativa pertence ao Fundo Garantidor para honrar com os benefícios previdenciários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do DF, nos seguintes termos:

Art. 73-A. Fica instituído o Fundo Solidário Garantidor, com a seguinte destinação e características:

...

III - composto pelos seguintes bens, ativos, direitos e receitas extraordinárias:

...

e) os recebíveis e o fluxo anual relativos ao recebimento da parte principal corrigida da **dívida ativa** do Distrito Federal, com vencimento a partir de 1º de janeiro de 2019;

Assim, principalmente no atual momento do DF, que estamos discutindo alíquotas previdenciárias dos servidores, a aprovação do Programa não pode incorrer em prejuízo ao servidor, fato este que justifica apresentação de emenda.

Nesse sentido, conclamo aos nobres pares a aprovação da presente Emenda.

Brasília, 25 de maio de 2020.

ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 25/05/2020, às 09:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0123525** Código CRC: **97407596**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.arletesampaio@cl.df.gov.br